



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - Nº 335/86

DE 22 DE JULHO DE 1986

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio, receber recursos do D.A.E.E. e abrir crédito adicional especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo de E.S. Paulo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica (D.A.E.E.), a fim de receber a quantia de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), destinados aos serviços / de combate à erosão.

Artigo 2º - Para os fins previstos, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a contadoria, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), correspondentes aos recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Julho de 1986.


SONIA AP. CRUCIANI

Secr. Substituta


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL